



62153/2015
 FIG.
 GRACIENE NICOLAU BATISTA
 Rub. ASSESSORA JUNIOR

CONVÊNIO Nº 812085/2014 – MINC/AD

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
 REGISTRADO
 Termo nº 007 / 2016 Fls. 136
 Livro nº DOIS Em 29 / 01 / 16

GRACIENE NICOLAU BATISTA
 ASSESSORA JUNIOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, realizado em nossa Cidade no ano de 2015, nos termos do Convênio com Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI E EDG – EDITORA GRÁFICA EIRELI.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a empresa EDG – Editora Gráfica EIRELI, situada à Rua José Bonifácio, 16, São Domingos, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.147007/0001-14 ora representada pelo Senhor Guilherme Bettamio Andrade, brasileiro, casado, comerciante, RG 11128825-4/IFP-RJ e CPF nº 07645972726, residente e domiciliado à Rua Praia de Icaraí, 39/1003, Icaraí, Niterói/RJ, conforme contrato social, fls. 239/242 acostado nos do processo administrativo/FAN sob o nº 220/002157/2015, representante legal da CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, realizado em nossa Cidade no ano de 2015, nos termos do Convênio com Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014 na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente e **Licitação Pública sob o nº 014/2015 – modalidade Pregão Presencial**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prorrogação de prazo por 03 (três) meses, a partir da data de vencimento, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativa à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, realizado em nossa Cidade no ano de 2015, nos termos do Convênio com a FAN e Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV nº 035239/2014” na forma do Termo de Referência do Objeto, mantidas as demais cláusulas do Contrato e sem

02.147007/0001-14
 62153/2015
 SICONV 035239/2014

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CEP 24.210-230

NITERÓI - RJ

[Handwritten signature]

manutenção econômico-financeira e do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Aditivo, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá entregar à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 014/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO ADITIVO -

Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do aditivo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, registrado sob nº 031/2015, oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/002157/2015 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer

E. D. G. - EDITORA GRÁFICA - EIRELI

Rua José Bonifácio, 14

São Domingos - CEP 24.210-230

NITERÓI - RJ

SMC/FAN/22002157/2015
Fis. 157
Rub.
RACIENE NICOLAU BATISTA
ASS. FISCAL JUR. A

dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 21 de Janeiro de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

José Emmanuel de O. Galvão
Assist. Administrativo
10/7.800.021-3

TESTEMUNHA

SMC/FAN/220/00)157 | 2016
Fis. Rub. GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 007 / 2016 Fis. 136

Livro nº DOIS Em 21, 01, 16

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA

02.147.077/0001-14

E. D. G. - EDITORA GRÁFICA - EIRELI

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CEP 24.210-230

NITERÓI - RJ